

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento recarga de Gás GLP e botijões de 13KG, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aldeias Altas/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Estudo Técnico Preliminar.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|----------------|
| 01   | RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera Material | UND  | 4950  | R\$ 124,00     | R\$ 613.800,00 |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 386/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.** O contrato especificará detalhadamente as condições relacionadas à vigência da contratação, incluindo prazos, condições de prorrogação e demais disposições pertinentes.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

**2.1.** A aquisição dos produtos em questão será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o Sistema de Registro de Preços e adotando o critério de julgamento de menor preço por item.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Sustentabilidade:**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto (se houver), devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.1.** A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

**4.1.1.2.** Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

#### **4.2. Subcontratação**

**4.2.1.** Não se aplica.

#### **4.3. Garantia da contratação**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de entrega:**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **5.2. Local de Entrega**

**5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados por cada Unidade Requisitante, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelos setores competentes;

#### **5.3. Garantia**

**5.3.1.** O prazo de garantia será o estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.3.2.** Após ser notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos produtos com vício ou defeito no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contadas a partir da data de entrega nas dependências da Administração pelo Contratado.

**5.3.3.** O prazo mencionado no subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, que deverá ser aceita pelo Contratante.

**5.3.4.** A garantia legal ou contratual do objeto possui um prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo fixado no contrato, o que possibilita a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.11.1.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.12.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.13.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.13.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.13.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.13.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**6.14.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento do objeto:**

**7.1.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.1.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.1.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 8.2. A contratada deverá entregar o material, impreterivelmente, em até 5 **(cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

9.2. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

9.3. O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

9.4. A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Dentre outras atribuições, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A participação no processo licitatório será restrita às empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme a legislação vigente.

11.2. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências deste instrumento, do edital e seus anexos, além daquelas previstas na legislação pertinente.

11.3. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



**11.4.** Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.2.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes nas especificações técnicas, e em sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.3.** Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, instalação dos cilindros de GLP em comodato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta especificação técnica, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

**12.4.** Recolher e substituir, sem ônus para as Secretarias citadas no processo, os produtos que não estejam de acordo com os padrões de qualidade conforme especificações constantes nesta especificação técnica;

**12.5.** Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado nesta especificação técnica, os produtos que apresentem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso;

**12.7.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**12.9.** Os veículos que porventura forem utilizados na entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.

**12.10.** Nos valores ofertados deverão estar incluídas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto contratado;

**12.11.** A **CONTRATADA** deverá contatar o Fiscal do Contrato, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e fornecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato;

**12.12.** A **CONTRATADA** deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos relacionados ao objeto do Contrato.

**12.13.** A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**13.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

- 13.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 13.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 13.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 13.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de **R\$ 613.800,00** (seiscentos e treze mil e oitocentos reais).

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;
- 15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 15.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
  - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 15.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira,



determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**17.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**17.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

## **19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**19.1.** O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**20.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere Decreto Municipal nº 386/20023, art. 111, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **21. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**21.1.** A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação em conformidade a Lei nº 14.133/21.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo de vigência do presente contrato será adstrito à vigência dos créditos orçamentários correspondentes a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar **31 de dezembro do ano de contratação**, podendo ser prorrogado conforme prescrito em Lei e conforme Estudo Técnico Preliminar.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**23.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**23.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## **24. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

## **25. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**25.1.** O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

**26.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**27.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- e) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- g) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 27.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 27.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 27.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**27.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**27.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**27.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **28. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**28.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**28.2.** A autoridade competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**28.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

## **29. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada no endereço Avenida João Rosa, 285, Centro, Aldeias Altas/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, localizada no endereço Rua Antônio Aniceto Pereira, 150, Centro, Aldeias Altas/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, localizada no endereço Avenida Alderico Machado, S/N Mutirão, Aldeias Altas/MA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, localizada no endereço Avenida João Rosa, 583, Centro, Aldeias Altas/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada no endereço Rua João Caetano Salazar de Abreu, 334, Centro, Aldeias Altas/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Praça Gonçalves Dias, 264, Centro, Aldeias Altas/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, localizado na Avenida Alderico Machado, Centro, Aldeias Altas/MA.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Fica constituído o Foro da Cidade de Aldeias Altas/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.